



EDITAL

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA
PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E
PROJETOS QUE VIABILIZEM O
MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE
NOVAS INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS
AO LONGO DA ESTRADA REAL .**

Concorrência Pública nº 02/2018

JANEIRO/2018



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	3
3.	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	5
6.	DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	5
7.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	6
8.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
9.	DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
10.	DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	25
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	26
12.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	26
13.	DOS RECURSOS.....	27
14.	DO CONTRATO.....	27
15.	PRAZOS.....	28
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo Técnica e Preço e nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, da Lei Estadual Nº 13.994 de 18/09/01 e suas alterações, do Decreto 45.902/2012, e nos casos omissos, normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber. As **PROPOSTAS SERÃO ENTREGUES E PROTOCOLADAS** no apoio administrativo da SETOP, setor de protocolo, Prédio Minas, 7º andar, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, nesta Capital, de 09h às 12h, e de 13h às 17h, do dia **19/04/2018**, na forma estabelecida neste Edital. A **ABERTURA DA LICITAÇÃO** será às 10 h do dia **20/04/2018**, na Cidade Administrativa, Prédio Minas, 7º andar, salas 06 e 07 de reunião.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: <http://www.transportes.mg.gov.br/transparencia-publica/editais-setop> - concorrência pública-2018. Outras informações poderão ser prestadas pelo telefone: (0 31) 3915- 8257.

1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de consultoria para elaboração de estudos e projetos que viabilizem o melhoramento e implantação de novas infraestruturas turísticas ao longo da Estrada Real - trecho entre os Municípios de Ouro Branco e Ouro Preto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de técnica e preço", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, e art.10, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.



3 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor estimado pela SETOP para efeito desta LICITAÇÃO está orçado em R\$ 1.876.367,61 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), com mês de referência junho de 2017.

3.2 A despesa decorrente da execução do contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1301 15 451 065 1033 0001 449051-06

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO, as LICITANTES legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todas as disposições do EDITAL e da legislação em vigor.

4.1.1 Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação da declaração constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 As LICITANTES estrangeiras deverão possuir representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos e atenderem aos requisitos deste EDITAL.

4.2. A participação em regime de CONSÓRCIO, seja de empresas nacionais ou estrangeiras, deverá atender às disposições do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1 Cada empresa integrante do CONSÓRCIO deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação jurídica e fiscal deste EDITAL, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO.

4.3 As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e obedecer às disposições da Resolução nº 444 de 14 de abril de 2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e alterações posteriores, e submeter à legislação brasileira e renunciar a qualquer reclamação por via diplomática;

4.4. Não será admitida a participação nesta LICITAÇÃO de LICITANTE cuja falência e/ou concordata tenha sido decretada ou homologada por sentença judicial, ou que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.



4.5 Estão igualmente proibidas de participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como aquelas que se encontram interditas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

4.6 Não poderão participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, nos 06 (seis) meses, anteriores à data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados à Administração, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas, nos termos do art.33, II, do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

4.7 Não poderão participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. A impugnação a ser apresentada à SETOP dos termos do EDITAL, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura das PROPOSTAS, neste caso deverá a comissão responder no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.2. Se feita por LICITANTE, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das PROPOSTAS, devendo a comissão responder no prazo de 24 horas.

5.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à SETOP através do presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e protocolizadas no setor no Apoio Administrativo da SETOP, 7º andar-Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas.

6 DAS GARANTIAS

6.1 A LICITANTE prestará GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no percentual de 1% (um por cento) do valor da presente licitação.



6.2 O prazo mínimo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA será de 90 (noventa) dias contados da data de entrega da proposta.

6.3 O comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA, em original, deverá ser apresentado no Envelope nº 01 (Habilitação) de acordo com o item 8 deste Edital.

6.4 No caso da utilização de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser feito o recolhimento através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devidamente quitada, neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada da DAE na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada pela LICITANTE vencedora será devolvida após a assinatura do CONTRATO entre a LICITANTE vencedora e a SETOP.

6.6 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será liberada após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da LICITANTE;
- b) decisão definitiva de desclassificação da LICITANTE;
- c) homologação da proposta vencedora.
- d) anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

6.7 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos de recusa da LICITANTE vencedora em assinar o CONTRATO, bem como nos casos de cometimento, por quaisquer licitantes, de ato que vise frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou tumultua-la.

7 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condições do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

7.1.1. advertência por escrito;

7.1.2. multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, de qualquer atividade do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Secretaria.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou quando da recusa de iniciar os serviços no prazo determinado na Ordem de Serviço;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou fora das especificações técnicas.

7.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual 45.902/12;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de produto falsificado, furtado, inadequado ou plagiado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

V - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Licitante deverá protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO. Os envelopes, foscos e sem transparências, deverão ser apresentados separados, fechados e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de



Licitação, indicando, cada qual em sua parte externa, clara e visivelmente, o nome e o CNPJ do Licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número deste EDITAL, assim indicado:

- a) ENVELOPE Nº 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA LICITANTE

- b) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA LICITANTE

- c) ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA LICITANTE

8.1.1 Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, corpo 12, fonte Arial, com espaçamento entre linhas de 1,5, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do respectivo volume.

8.1.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em folhas formato A4, numeradas sequencialmente, conforme estabelecido nos itens específicos. Não serão computadas as capas e contracapas.

8.1.3 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.2.1 Habilitação Jurídica. Os documentos serão constituídos de:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando a Licitante for representada por Procurador.

OBSERVAÇÃO:

Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista. Os documentos serão constituídos de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da Sede da Empresa;
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



- f) Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento prevista no art. 32, §2º da Lei Federal 8.666/93 - ANEXO II;
- g) Certidão Negativa ou certidão positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.2.3 Declarações. A Documentação de HABILITAÇÃO deverá conter, ainda, todas as declarações, bem com a seguinte:

- a) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste EDITAL

OBSERVAÇÕES: No caso de participação em consórcio serão exigidas, de cada empresa consorciada, as declarações e documentos previstos no item 8.2.

8.2.4 Documentos necessários à capacitação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

- I. Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a um inteiro (1,00), a ser obtido pela fórmula:



ILC = $\frac{AC}{PC} \geq 1,00$, onde:

PC

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

- II. Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a noventa centésimos (0,90), a ser obtido pela fórmula:

PC + PNC

IEG = $\frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,90$, onde:

AT

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência dos subitens anteriores mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;
- e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de capacitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.2.5 A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo em vigor.



8.2.5.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.2.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.2.8 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Comprovação pela licitante de possuir atestado(s) de execução de serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das suas respectivas ARTs ou RRTs registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprovem a experiência na execução de planos e propostas urbanísticas e projetos, que incluem complexos viários, rodoviários e sistema intermodais de mobilidade e transporte.

8.3 DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 2)

a) Equipe Técnica:

I. Relação nominal de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica com a indicação individual do tempo de experiência e comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme Anexo V;

II. Currículos de cada Profissional;

III. Atestados comprobatórios das experiências dos profissionais indicados para a formação da Equipe Técnica, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), separados e relacionados individualmente, com a indicação da especialidade a que se refere;

IV. Certidões de Acervo Técnico de cada um dos profissionais, emitidas pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes, nos termos da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA ou equivalente, comprovando a execução de serviços



semelhantes aos licitados e que atendam às condições especificadas para cada profissional, nos termos do item 9.2.8.2.

8.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 03)

- a) A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da SETOP informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.
- b) No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.
- c) O Envelope de nº 3, correspondente à **3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:
- c1) **Documento 01 - Proposta de Preços**, conforme Anexo VI, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter todas as informações solicitadas.
- c2) **Documento 02 - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e Cronograma Físico - Financeiro**, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, Anexo VII.
- 8.4.1** A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha, com sua cotação de preços, não sendo aceita fotocópia da planilha de orçamento da SETOP.
- 8.4.2.** Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.
- 8.4.3** O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

9 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



9.1.1 A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

9.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado por meio de cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.1.3 A presente LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases sucessivas: (i) análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO com a abertura do Envelope 01; (ii) análise da PROPOSTA TÉCNICA, envelope 02; (iii) análise da PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 03.

9.1.4 Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5 O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL marcará nova data para sua abertura, observado o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6 Após a divulgação do resultado das Propostas Técnicas e, não havendo pendência quanto à eventuais recursos administrativos, será marcada a data e horário para a abertura das Propostas de Preços;

9.1.7 Uma vez abertos os envelopes de nº 3 ("ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS"), estes serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer



providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após a fase de habilitação;

9.1.8 A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos envelopes nº 3 que, serão rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas Licitantes ou seus representantes presentes;

9.1.9 Da sessão de abertura dos envelopes de nº 1, 2 e 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório.

9.1.10 Qualquer tentativa de um Licitante, direta ou indiretamente, de influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a **SETOP** quanto ao processo em curso, à avaliação e comparação das propostas e à tomada de decisões para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.2 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1 Serão inabilitadas as empresas ou consórcios de empresas que deixarem de apresentar os documentos mencionados neste edital;

9.2.2 As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação atribuindo-se a cada uma delas uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios de Julgamento das Propostas Técnicas, contidos neste Edital;

9.2.3 Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar informações ou documentos exigidos neste Edital ou aquelas em desacordo com as condições prescritas;

9.2.4 A avaliação das Propostas Técnicas será feita considerando a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e o atendimento ao Edital e ao Termo de Referência do Edital;

9.2.5 Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;



9.2.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não verifique transgressões materiais às condições estipuladas neste Edital;

9.2.7 Após a publicação do resultado da presente fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas tecnicamente para a abertura das "Propostas de Preços".

9.2.8 Julgamento das Propostas Técnicas:

A avaliação das propostas técnicas definirá a Nota da Proposta Técnica (NPT), que é a pontuação das mesmas, obtida mediante o emprego dos seguintes critérios, cuja pontuação máxima será a seguinte:

Item da Proposta Técnica	Descrição do Item	Pontuação Máxima
1	Experiência da Licitante	40 (quarenta) pontos.
2	Equipe Técnica	60 (sessenta) pontos.
Pontuação total da Proposta Técnica		100 (cem) pontos

9.2.8.1 Experiência da Licitante - (40 pontos)

- a) Nesse critério deverá ser comprovada a experiência específica da empresa licitante ou do consórcio através de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Profissional pertinente (CREA ou CAU), demonstrando a capacidade técnico-operacional e a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e semelhantes com o objeto da licitação;
- b) A licitante poderá utilizar o mesmo atestado técnico para atender uma ou mais exigências. Neste caso a licitante deverá indicar claramente para cada atestado os itens a serem considerados para efeito de pontuação;
- c) A experiência da licitante terá pontuação máxima de 40 pontos, de acordo com o critério descrito a seguir:



- d) A experiência da licitante, seja empresa ou consórcio de empresas, deverá ser demonstrada através de atestados, em nome da(s) empresa(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado obrigatoriamente acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs emitidas em nome dos profissionais RTs da licitante, comprovando a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.
- Não serão aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.**

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE		
TIPOS DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	POR ATESTADO	MÁXIMA
Projeto de intervenção urbana em espaço público relacionado ao patrimônio histórico e cultural	2,0	8,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos ou Projetos de Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes	2,0	6,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos ou Projetos Urbanísticos que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas)	2,0	6,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de Projetos de Obras em via urbana contendo drenagem, terraplenagem e pavimentação	2,0	6,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos ou Projetos de Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes relacionados com o conceito de desenvolvimento turístico em cidades históricas	2,0	6,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos ou Projetos Urbanísticos que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas), relacionados com o conceito de desenvolvimento turístico em cidades históricas	1,0	2,0
Coordenação e/ou elaboração de estudos ambientais (RCA/PCA e/ou EIA/RIMA)	1,0	2,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de estudos de mobilização Social ou diagnósticos socioeconômicos contendo planos ou programas de qualificação de mão de obra	1,0	2,0
Elaboração de projetos de Desapropriação	1,0	2,0
TOTAL		40,0

9.2.8.2 Equipe Técnica (60 pontos)



a) Para o julgamento da Equipe Técnica Principal proposta pela Licitante será observado:

I) relação nominal de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica Principal com a indicação individual do tempo de experiência e comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional no ano de 2017;

II) Currículos de cada Profissional.

III) Atestados comprobatórios das experiências dos profissionais indicados para a formação da Equipe Técnica Principal, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), separados e relacionados individualmente, com a indicação da especialidade a que se refere.

IV) A pontuação da Equipe Técnica da Licitante será calculada com base na experiência prévia de cada integrante da equipe de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, e será atribuída da seguinte forma:

Profissionais da Equipe Técnica Principal	Pontuação Máxima
Coordenador Técnico Geral	20 (vinte) pontos
Arquiteto	10 (dez) pontos
Engenheiro Civil	10 (dez) pontos
Profissional da Área Ambiental	10 (dez) pontos
Profissional da Área Social	10 (dez) pontos
Total máximo	60 (sessenta) pontos

V) A pontuação para a equipe técnica principal será feita a partir de sua experiência, através de atestados ou certidões que comprovem a experiência específica, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, e que deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, tendo o seguinte critério de pontuação:

9.2.8.2.1 COORDENADOR TÉCNICO GERAL

COORDENADOR TÉCNICO GERAL	
TOTAL DE PONTOS	20



REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
(I) Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia civil; (II) possuir Certidão de Registro profissional no conselho profissional competente; (III) possuir experiência comprovada, mediante apresentação de atestado (s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:		
ITENS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	POR ATESTADO	MÁXIMA
Coordenação e/ou elaboração de projeto de intervenção urbana em espaço público relacionado ao patrimônio histórico e cultural	1,0	5,0
Coordenação e/ou elaboração e/ou execução de Planos ou Projetos de Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes	1,0	4,0
Coordenação e/ou elaboração e/ou execução de Planos ou Projetos Urbanísticos que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas)	1,0	3,0
Coordenação e/ou elaboração e/ou execução de Planos ou Projetos de Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes relacionados com o conceito de desenvolvimento turístico em cidades históricas	1,0	2,0
Coordenação e/ou elaboração e/ou execução de Planos ou Projetos Urbanísticos que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas), relacionados com o conceito de desenvolvimento turístico em cidades históricas	1,0	2,0
EXPERIÊNCIA/FORMAÇÃO		
Tempo de experiência na área EM ANOS (T)	10 <= T < 12	1,0
	T >= 12	2,0
Formação Observação: a pontuação máxima neste item será de 2 pontos	Especialização em área compatível com o objeto da licitação	1,0
	Mestrado ou Doutorado em área compatível com o objeto da licitação	2,0

9.2.8.2.2 - ARQUITETO



PROFISSIONAL DA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO		
TOTAL DE PONTOS	10	
REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS		
(I) Graduação em Arquitetura e Urbanismo; (II) possuir Certidão de Registro profissional no CAU; (III) possuir experiência comprovada, mediante apresentação de atestado (s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:		
ITENS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	POR ATESTADO	MÁXIMA
Elaboração e desenvolvimento de Planos e Projetos Urbanísticos que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas) e/ou Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes relacionados com o conceito de desenvolvimento turístico	1,0	4,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos Urbanísticos e/ou Projetos que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas) e/ou Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes	1,0	4,0
EXPERIÊNCIA		
Tempo de experiência na área EM ANOS (T)	5 <= T < 10	1,0
	T >= 10	2,0

9.2.8.2.3 ENGENHEIRO CIVIL

PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA		
TOTAL DE PONTOS	10	
REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS		
(I) Graduação em Engenharia Civil; (II) possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (III) possuir experiência comprovada, mediante apresentação de atestado (s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:		
ITENS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	POR ATESTADO	MÁXIMA



Elaboração de Projetos de infraestrutura que incluam Complexos Viários (para pedestres ou ciclistas) e/ou rodoviários e/ou ferroviários e/ou Estruturas Urbanas de Acessibilidade ou Mobilidade ou Modais de Transportes	1,0	4,0
Elaboração de projetos geométricos e pavimentação de sistema viário	1,0	4,0
EXPERIÊNCIA		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA EM ANOS (T)	5 <= T < 10	1,0
	T >= 10	2,0

9.2.8.2.4 PROFISSIONAL DA ÁREA AMBIENTAL

PROFISSIONAL DA ÁREA AMBIENTAL		
TOTAL DE PONTOS	10	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
(I) Profissional de nível superior graduado em engenharia ambiental ou demais profissionais de nível superior com especialização na área ambiental; (II) possuir Certidão de Registro profissional no conselho profissional competente; (III) possuir experiência comprovada, mediante apresentação de atestado(s) emitidos pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:		
ITENS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	POR ATESTADO	MÁXIMA
Coordenação e/ou elaboração de estudos ambientais (RCA/PCA e/ou EIA/RIMA)	2,0	4,0
Coordenação e/ou elaboração de PTRF	1,0	1,0
Coordenação e/ou elaboração de PUP com inventário florestal	1,0	1,0
Coordenação e/ou elaboração de estudo de prospecção espeleológica	1,0	1,0
Coordenação e/ou elaboração de projeto executivo de compensação por supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica	1,0	1,0
EXPERIÊNCIA		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA EM ANOS (T)	5 <= T < 10	1,0
	T >= 10	2,0



9.2.8.2.5 PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL

PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL		
TOTAL DE PONTOS	10	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
(I) Profissional de nível superior graduado em Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou Comunicação Social; (II) possuir Certidão de registro profissional no conselho pertinente, quando possuir; (III) possuir experiência comprovada, mediante apresentação de atestado(s) emitidos pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando possuir, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:		
ITENS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	POR ATESTADO	MÁXIMA
Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos de Mobilização Social	2,0	4,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de diagnósticos socioeconômicos	1,0	2,0
Elaboração e/ou desenvolvimento de planos e/ou programas de qualificação de mão de obra	1,0	2,0
EXPERIÊNCIA		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA EM ANOS (T)	$5 \leq T < 10$	1,0
	$T \geq 10$	2,0

9.2.8.3 Para fins de apresentação da proposta técnica deverão ser observadas as seguintes normas:

- I) A licitante poderá utilizar o mesmo atestado técnico para atender uma ou mais exigências definidas para cada profissional. Neste caso a licitante deverá indicar claramente para cada atestado os itens a serem considerados para efeito de pontuação;
- II) Os profissionais relacionados na(s) Equipe(s) Técnica(s) Principal(is) da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.



- III) Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos da Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.2.8.3.1 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.8.3.1.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;

9.2.8.3.1.2 Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;

9.2.8.3.1.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

9.2.8.3.1.4 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

9.3 EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.3.1 As "Propostas de Preços" das licitantes classificadas tecnicamente serão abertas em sessão pública, em data e horário previamente definidos e comunicados aos interessados, sendo facultada a presença do(s) representante(s) das mesmas.

9.3.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas das licitantes visando conferir se estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos deste Edital.

9.3.3 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço total fixado na Proposta de Preços da Licitante.

9.3.4 Se houver discrepância entre o percentual de desconto aplicado aos preços unitários e BDI e o preço total apresentado, o qual é obtido pela multiplicação do percentual de desconto na planilha de preços unitário e BDI/LDI pelo valor estimado, prevalecerá os percentuais de descontos da planilha e o valor total será corrigido;

9.3.5 Se houver discrepâncias entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

9.3.6 Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do preço fixado na Proposta de Preços da Licitante, não serão considerados.



9.3.7 Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPP), considera até a quarta casa decimal, que será:

$$NPP = \frac{(100 \times P_{m\acute{a}x}) - (90 \times P_{m\grave{m}n}) - (10 \times VP)}{(P_{m\acute{a}x} - P_{m\grave{m}n})}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada licitante;

P máx. = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado desta licitação;

P mín. = Proposta de Preços de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto da Lei nº 8666/93 - Artigo 48.

VP = Valor da Proposta de Preços em análise.

9.3.8 Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação.

9.3.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como aquelas que tiverem considerado salários inferiores aos mínimos profissionais fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), em vigor.

9.3.10 Serão considerados inexequíveis e, conseqüentemente, desclassificadas as propostas cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos, apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação aos preços da Planilha SETOP, em relação aos valores estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho do Setor de Consultoria e à legislação, ou quantidades de serviços não compatíveis com o requerido para o objeto.

9.3.11 Caso todas as Propostas sejam desclassificadas, a SETOP poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas Licitantes, escoimadas as causas da desclassificação, conforme o Art. art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

9.4.1 O cálculo da “Nota Final” (NF) das Licitantes, considerada até a quarta casa decimal, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços da seguinte forma:



$$NF = \frac{60 \times NPT + 40 \times NPP}{100}$$

onde:

- NF* = Nota Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPP = Nota da Proposta de Preços;

9.4.2 Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

9.4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será mediante sorteio.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conferindo os documentos apresentados com os exigidos, relacionados no item 8.2 deste Edital.

10.2 A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado às Licitantes, na mesma ou em outra reunião convocada para esse fim.

10.3 No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório.

10.4 A Comissão devolverá os envelopes “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA” e “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e inviolados, à Licitante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.5 A Comissão Permanente procederá à abertura do “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA”, das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

10.6 As PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Licitação visando definir as respectivas Notas Técnicas, de acordo com os critérios definidos neste Edital. O resultado será divulgado em dia e horário previamente informados.



10.7 Após a divulgação das Notas Técnicas e, transcorrido o prazo legal para a interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente definirá a data de abertura do “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS”.

10.8 Antes de iniciar a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação devolverá o “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes que não alcançaram a pontuação mínima exigida para a Proposta Técnica.

10.9 Prosseguindo, a Comissão procederá à abertura do “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes consideradas habilitadas e cujas propostas técnicas tenham sido avaliadas, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos. Conhecido o valor total de cada Proposta, será calculada a respectiva “Nota da Proposta de Preços” – NPP, seguindo o critério definido neste Edital.

10.10 Os envelopes recolhidos serão devolvidos com a adjudicação do objeto, no final do certame.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Da inexistência de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para o Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas para adjudicar o objeto ao licitante classificados em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

12 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 O Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.



13 DOS RECURSOS

13.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem Recursos em primeira instância à Comissão Permanente de Licitação e, em segunda instância, ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas - **SETOP**, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação; e
- d) Imposição de advertência ou de multa, como pena.

13.2 O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal.

13.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no Jornal “Minas Gerais”.

13.4 O recurso interposto com fundamento as alíneas *a* e *b* do item **13.1** terá efeito suspensivo.

13.5 Da interposição de recurso serão intimadas as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste Edital.

13.6 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14 DO CONTRATO - REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1 A empresa vencedora assinará contrato com a **SETOP** no regime de empreitada por preços unitários, podendo o contrato ser executado em conformidade com a legislação vigente, com este Edital e com o contrato.



15 DOS PRAZOS

15.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação da licitante vencedor pela **SETOP**.

15.2 O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado a critério da SETOP, em conformidade com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o prazo de 12 (doze) meses para a execução do contrato.

15.3 O prazo para início dos trabalhos é de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão de cada Ordem de Início pela **SETOP**.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo o Estado de Minas Gerais, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a SETOP, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 Os documentos a serem apresentados nos modelos definidos neste Edital serão preparados em fotocópia ou similar, inclusive cópia por reprodução processada em computador.

16.4 Todos os documentos apresentados pela empresa ou consórcio deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal do Estado de Minas Gerais. .

16.6 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.



16.8 O desatendimento pela licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Comissão.

16.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.11 Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Belo Horizonte, de _____ de 2018.

Murilo de Campos Valadares
Secretário de Transportes e Obras Públicas